



Câmara Municipal

## EDITAL N.º 070/2025

### Execução de Faixas de Gestão de Combustível em aglomerados populacionais

#### Aviso aos proprietários de terrenos

ANTÓNIO AUGUSTO AMARAL LOUREIRO E SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERGARIA-A-VELHA, informa que por não ser possível contactar a totalidade dos proprietários, arrendatários ou usufrutuários dos terrenos em causa na Freguesia de Angeja, notifica-os através do presente Edital, que:

Em cumprimento do disposto no artigo 49º do Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atual, na envolvente das áreas edificadas, quando confinante com territórios florestais, os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, aí detenham terrenos têm que assegurar a gestão de combustível numa faixa envolvente com largura padrão de 100 m a partir da interface de áreas edificadas.

Informação mais detalhada sobre as ações alvo do presente edital, poderá ser obtida através dos seguintes contactos:

| Serviço Municipal de Proteção Civil |                      |
|-------------------------------------|----------------------|
| Telefone (rede fixa nacional)       | 234 525 112          |
| Endereço eletrónico (e-mail)        | gtf@cm-albergaria.pt |

#### Adverte-se que:

- Os proprietários têm até 30 de abril para executar as ações de gestão de combustível, data após a qual o a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha se substituirá os proprietários, de acordo com o Artigo 58º do Decreto-lei 82/2021, de 13 de outubro, sem impedimento do respetivo auto de contraordenação e cobrança dos serviços realizados ao proprietário;**
- No caso da Câmara Municipal se substituir aos proprietários, o material lenhoso resultante do corte será removido do local pela mesma, podendo o proprietário proceder à sua recolha durante 7 dias após o corte;**



- c) Na falta de recolha do material lenhoso, resultante da operação de gestão de combustível, no prazo de 7 dias após o corte, o mesmo será apropriado pela entidade responsável pela gestão de combustível, neste caso, a Câmara Municipal de Albergaria-a-Velha;
- d) Em caso de oposição à execução dos trabalhos de gestão de combustível objeto deste Edital, a execução desses trabalhos é exigível ao proprietário, sem prejuízo da contraordenação a que haja lugar.

Informa-se também que, caso a Câmara Municipal seja impedida de proceder às referidas ações de gestão de combustível, serão desencadeados os procedimentos legalmente previstos.

O processo encontra-se disponível para consulta, nos Paços do Município, no seu horário normal de expediente e na Junta de Freguesia respetiva.

Para constar e demais efeitos, se afixa o presente edital nos lugares públicos do costume, na imprensa local e no sítio institucional do Município, em [www.cm-albergaria.pt](http://www.cm-albergaria.pt).

Paços do Município de Albergaria-a-Velha, 2 de abril de 2025

O Presidente da Câmara Municipal

(António Augusto Amara Loureiro e Santos)

